

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata de Sessão de Instrução e Julgamento 032/2025

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Morgana Fonseca, os Auditores Dr. João Vitor Portela, Dr. Rogério Miranda e o Dr. Artur Meneguzzi. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 min e findou às 12 horas e 45 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

Pauta 032/25 - 4ª CDD**1. Processo Disciplinar nº 3394500/25**

Partida: Associação Somos o Futsal x Associação dos Atletas das Categorias de Base do Esporte Família Futsal Clube Rui Barbosa – ARBR

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub13 2025.

Data: 03/08/2025

Local: COOPEVA

Relator (a): Dr. João Vitor Portela

Sr. André Luis Barbosa, Presidente da entidade, atuou na defesa.

Resultado:

1. GUILHERME HELFER DA SILVA, auxiliar técnico da equipe Associação Somos o Futsal (ASF), condenado a pena de advertência por infração aos artigos 258, §2º, inciso II, e 258-B do CBJD.

2. ASSOCIAÇÃO SOMOS O FUTSAL, entidade desportiva, condenado a perda de uma mando de quadra com portões fechados e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 213, inciso II, §1º, do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 3395042/25

Partida: Associação Esportiva e Recreativa Mega Futsal x Associação Atlético Progresso Futsal

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 15 - 2025.

Data: 03/08/2025.

Local: Quadra Mega.

Relator (a): Dr. Rogério Miranda

Resultado:

1. Kallon Borges, massagista da equipe Associação Esportiva e Recreativa Mega Futsal, condenado a suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/182, do CBJD. (DUAS VEZES)

3. Processo Disciplinar nº 3396036/25

Partida: Escolinha de Futebol Três Coroas Ltda x Prefeitura Municipal de Parobé

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 17 - 2025.

Data: 02/08/2025

Local: Ginásio Municipal de Três Coroas

Relator (a): Dr. João Vitor Portela

Resultado:

1. **HENRIQUE ALMEIDA**, atleta da equipe Parobé Futsal, incurso nas sanções previstas no artigo 250, do CBJD.

2. **LORENZO SILVA**, atleta da equipe Parobé Futsal, incurso nas sanções previstas no artigo 254-A, inciso I, 243-F, §1º, do CBJD.

3. **MATHEUS BINSFELD**, atleta da equipe Escolinha de Futebol Três Coroas Ltda, incurso nas sanções previstas no artigo 254-A, inciso I, do CBJD.

4. **ESCOLINHA DE FUTEBOL TRÊS COROAS LTDA**, entidade desportiva, restou incurso nas sanções previstas no artigo 213,I, §1º, do CBJD.

Resultado: Retirado de pauta.

4. Processo Disciplinar nº 3396143/25

Partida: Associação Esportiva Cruz de Malta Futsal x Recreio da Juventude

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 17 - 2025.

Data: 03/08/2025

Local: Mundial.

Relator (a): Dr Rogério Miranda

Resultado:

1. **JOÃO DELFINA**, atleta da equipe Recreio da Juventude, condenado a pena de suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 254-A, I e suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-A c/182, do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 3396146/25

Partida: Prefeitura Municipal de Parobé (Parobé Futsal) x Associação Futsal de Cachoeirinha (AFUSCA).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 17 - 2025.

Data: 20/07/2025.

Local: Ginásio Municipal.

Relator (a): Dr. Artur Meneguzzi

Resultado:

1. **Prefeitura Municipal de Parobé (Parobé Futsal)**, entidade desportiva, condenado a pena de multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/182, do CBJD.

2. **Felipe Popieck**, atleta do Parobé Futsal, LGF nº 16840, absolvido da imputação ao artigo 250 do CBJD.

3. **Pablo Andrade**, atleta do AFUSCA, LGF nº 20700, absolvido da imputação ao artigo 250 do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 3396163/25

Partida: Associação Esportiva Sobradinho (A.E.S.) x Associação Korpus Futsal.

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 17 - 2025.

Data: 20/07/2025.

Local: Ginásio Castelão.

Relator (a): Dr. João Vitor Portela

Resultado:

1. **Associação Esportiva Sobradinho (A.E.S.)**, entidade desportiva, condenado a pena de multa de R\$600,00 (seiscentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/182, do CBJD;
2. **Associação Korpus Futsal**, entidade desportiva, condenado a pena de multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213, I c/182, do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 3396165/25

Partida: Associação Esportiva e Recreativa Bella Futsal x Associação Esportiva e Recreativa Mega Futsal.

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub17 - 2025.

Data: 17/07/2025.

Local: Ginásio UCS.

Relator (a): Dr. Artur Meneguzzi

Resultado:

1. **Associação Esportiva e Recreativa Bella Futsal**, entidade desportiva, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.
2. **Lukaïam Perazzolo**, atleta da Mega Futsal, LGF nº 7840, condenado a pena de advertência por infração artigo 250 do CBJD;
3. **Caio Rosa**, atleta da Bella Futsal, LGF nº 12738, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 3396173/25

Partida: Associação Recreativa Cultural e Esportiva Adesbam x Ranckouver Paglluca FC

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub17 – 2025

Data: 02/08/2025

Local: Ginásio do Colégio Murialdo

Relator (a): Dr. João Vitor Portela

O Dr. Aragon atuou na defesa da Adesbam, apresentando prova audiovisual.

Resultado:

1. **LUCAS SANTOS**, atleta da equipe Associação Recreativa Cultural e Esportiva Adesbam, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 254-A, inciso I, desclassificado para 250, do CBJD.
2. **Ranckouver Paglluca FC**, entidade desportiva, condenado a pena de multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 191, III (fato 2) e absolvido da imputação ao artigo 191, III (fato 3), do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 3396180/25

Partida: Lagoa Esporte Clube (Lagoa EC) x Associação Serafinense de Futsal (ASF)

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 17 - 2025

Data: 17/07/2025

Local: Ginásio Adolfo.

Relator (a): Dr Rogério Miranda

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Lagoa EC, produzindo prova audiovisual.

Resultado:

1. **Alexandro Capra**, massagista da ASF, absolvido da imputação aos artigos 258-B c/c 258 do CBJD.
2. **Lagoa Esporte Clube (Lagoa EC)**, entidade desportiva, absolvido da imputação ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.
3. **Alan Wulff**, atleta do Lagoa EC, LGF nº 15185, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 258 do CBJD.
4. **Pedro Costa**, atleta da ASF, LGF nº 16398, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 258 do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 3396216/25

Partida: Associação Lajeado de Futsal x Associação Korpus Futsal

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 17 - 2025

Data: 02/08/2025

Local:Campestre

Relator (a): Dr. João Vitor Portela

Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do Korpus Futsal. Solicitou lavratura de acórdão. Sr. Rodrigo Magno, treinador da Korpus Futsal, atuou como informante.

Dra Andrea Haetinger atuou na defesa da Associação Lajeado de Futsal. O Treinador, Sr. Douglas Olbermann, atuou como informante. Depoimento pessoal dos atletas Vinicius Blasi e Julian Ribeiro e do massagista Cassiano Blasi.

Resultado:

1. **VINÍCIUS BLASI**, atleta da equipe Associação Lajeado de Futsal, condenado a pena de suspensão de quatro partidas por infração aos artigos 254-A, inciso I, e 257 c/182, do CBJD.
2. **Julian Ribeiro**, atleta da equipe Associação Lajeado de Futsal, condenado a pena de suspensão de quatro partidas por infração aos artigos artigos 254-A, inciso I, e 257 do CBJD.
3. **Davi Souza**, atleta da equipe Associação Korpus Futsal, condenado a pena de suspensão de quatro partidas por infração aos artigos 254-A, inciso I, e 257, c/182, do CBJD.
4. **Lucas Franke**, atleta da equipe Associação Korpus Futsal, condenado a pena de suspensão de quatro partidas por infração aos artigos 254-A, inciso I, e 257 c/182, do CBJD.

5. **Cassiano Blasi**, massagista da equipe Associação Lajeado de Futsal, condenado a pena de suspensão de dez partidas por infração aos artigos 254- A, inciso I, e art. 257 do CBJD.

6. **Associação Lajeado de Futsal**, entidade desportiva, condenado a perda de três mandos de quadra com portões fechados e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, inciso II, §1º, do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 3396241/25

Partida: Associação Carlos Barbosa de Futsal x Prefeitura Municipal de Garibaldi

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 17 - 2025

Data: 03/08/2025

Local: Ginásio da ACBF

Relator (a): Dr. Rogério Miranda

Resultado:

1. **Lucas Deus**, atleta da equipe Prefeitura Municipal de Garibaldi, condenado a pena de suspensão de uma partida por infração ao artigo 254-A, inciso I desclassificado para 254, do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 3396249/25

Partida: E.I.M. de Oliveira – Esportes 1 x 4 EPV Futsal (Vinicio Fanka Braun)

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 17 - 2025

Data: 03/08/2025

Local: Farydo.

Relator (a): Dr. João Vitor Portela

Resultado:

1. **Leonardo Antunes Borges**, atleta da equipe EPV Futsal, condenado a pena de advertência por infração ao artigo 250, do CBJD. (DUAS VEZES)

13. Processo Disciplinar nº 3417416/25

Partida: Associação Recreativa Cultural e Esportiva Adesbam x Escola ATLZS (Lucas Araújo da Silva)

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 20 - 2025

Data: 10/08/2025

Local: Ginásio Mundial

Relator (a): Dr. Artur Meneguzzi

Resultado:

1. **JOÃO ANDRADE**, atleta da equipe Associação Recreativa Cultural e Esportiva Adesbam, condenado a pena de suspensão de duas partidas por infração ao artigo 250 c/182, do CBJD.

2. **Nicolas Ulguim**, atleta da equipe Escola ATLZS, condenado a pena de suspensão de duas partidas por infração ao artigo 250 c/182, do CBJD.

14. Processo Disciplinar nº 3417472/25

Partida: Clube Cultural Recreativo e Esportivo Palmitinhense x Clube Atlético Guarany (SER DJIM/GUARANY).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Sub 20 - 2025.

Data: 13/07/2025.

Local: Ginásio EURICÃO.

Relator (a): Dr. Rogério Miranda

Resultado:

1. **Marcos Andrei Machado**, preparador físico do Palmitinhense, absolvido da imputação ao artigo 258 do CBJD.

2. **Marcel Simon**, treinador do Clube Atlético Guarany, absolvido da imputação ao artigo 258 do CBJD.

Cachoeirinha, 04 de setembro de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal